

INTERESSADO: INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IDS/CESA
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL EM NÍVEL TÉCNICO
RELATOR: CONSELHEIRO JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA
PROCESSO Nº 224/2005

*Publicado no DOE de 24/12/2005 pela Portaria
SECTMA nº 186/2005, de 23/12/2005*

PARECER CEE/PE Nº 100/2005-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 13/12/2005

I – RELATÓRIO:

Através do Ofício nº 01/2005, datado de 11 de outubro de 2005, o Instituto de Desenvolvimento Social – IDS/CESA, na cidade do Recife, à Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 1.460, 8º andar, salas 801 a 805, bairro dos Aflitos, Estado de Pernambuco, dirigiu a este Conselho solicitação visando ao credenciamento para oferta da Educação Profissional em nível técnico, para sua Filial sito à Avenida Manoel Borba, nº 609, Boa Vista – Recife.

O processo deu entrada no protocolo do CEE/PE em 24/10/2005, sendo recebido pela CEB em 25/10/2005 e foi distribuído a este relator em 08/11/2005. Após uma análise prévia, verificou o relator que estava faltando o certificado de anotação de responsabilidade técnica – ART emitido pelo CREA e algumas das certidões fiscais estavam com validades vencidas, por tais razões, foi o Processo colocado em exigência para que fosse regularizada a situação, o que aconteceu no dia 29/11/2005.

Estão anexos ao processo os seguintes documentos para o credenciamento:

- ofício da instituição para o CEE/PE
- atos da criação da mantenedora
- cópia do cadastro nacional – CNPJ
- certidões negativas de débitos fiscais
- regimento com carimbo da SECTMA
- identificação de dirigentes das instituições mantenedora e mantida
- regime de trabalho
- política de qualificação docente
- alvará de funcionamento
- documento que comprova a ocupação legal do imóvel
- declaração e descrição com firma reconhecida de Satisfação das Exigências de Acessibilidade das Pessoas com Deficiência Física
- plantas das edificações e atestados de suas condições de habilidade e segurança acompanhado da anotação de responsabilidade – ART do CREA e do responsável técnico.

II – ANÁLISE:

Na análise e observação dos documentos inclusos no processo e referentes ao credenciamento do IDS/CESA, no endereço já mencionado, constata-se que as certidões apresentadas foram emitidas pelos órgãos competentes para cada fim específico, assim como os

contratos sociais e de locação estão devidamente dispostos e registrados. Apensa também a ata da assembléia geral extraordinária para a eleição e a posse da diretoria executiva no período de fevereiro/2005 a fevereiro/2007, com a respectiva qualificação da diretoria executiva.

A instituição está enquadrada na Lei Federal nº 9790 de 23/04/1999 que criou a OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

O IDSTP foi criado em 1996 e, durante estes dez anos, vem desenvolvendo atividades de grande relevância social, conduzindo programas de gestão participativa, geração de renda e programas culturais, tendo já capacitado mais de 30.000 pessoas.

Tem as suas principais atividades centradas no assessoramento e desenvolvimento de projetos sociais, destacando-se na área da Educação Profissional, fazendo parcerias com os mais diversos setores da sociedade, sejam eles governos, empresas públicas e privadas, universidades e outras organizações não governamentais.

AREAS DE ATUAÇÃO

assistência social
educação
economia
saúde
meio ambiente
recursos humanos
desenvolvimento sustentável
turismo
cultura.

OBJETIVOS

Desenvolver estudos, pesquisas, programas e projetos nas diversas áreas.

Organizar seminários, eventos, exposições e congressos dentro das respectivas áreas.

Realizar treinamentos, cursos, qualificação e requalificação profissional.

A instituição não tem CURSOS e PROGRAMAS em funcionamento. Tem uma boa infra-estrutura física e técnica composta de:

- seis salas de aula
- biblioteca
- sala de professores
- sala de coordenação
- secretaria
- recepção
- diretoria
- sala de coordenador de curso
- sala de espera
- 12 sanitários
- áreas verdes e pátios de circulação
- boa aeração e iluminação.

III – VOTO:

Face ao exposto e analisado, nosso voto é favorável ao credenciamento do Instituto de Desenvolvimento Social – IDS/CESA, para oferta da Educação Profissional nível técnico na filial à Av. Manuel Borba, 606, Boa Vista, Recife, pelo prazo de cinco anos, a partir da aprovação do parecer pelo Pleno do CEE/PE. Este credenciamento não autoriza a instituição a

iniciar qualquer curso da Educação Profissional em nível técnico. Para tal é necessário processo próprio de autorização. Dê-se ciência desta à SECTMA, à SEDUC e ao interessado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 06 de dezembro de 2005.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ – Presidente
LUCILO ÁVILA PESSOA – Vice-Presidente
JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA – Relator
ARMANDO REIS VASCONCELOS
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO
EDLA DE ARAUJO LIRA SOARES
MARIA EDENISE GALINDO GOMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 13 de dezembro de 2005.

ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA
Presidente